



Ofício 1.063/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
345.417.468.864.041.774

Kathiana A. CH.GAP/PMS

Destinatário  
Câmara Santarém Protocolo  
protocolocms@gmail.com

CC

1 setor envolvido

CH.GAP/PMS

10/05/2025 11:13

## Projeto de Lei - Revogação do §2º do artigo 5º da Lei nº20.056/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 10 de maio de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 20.056, DE 04 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Respeitosamente,

—  
**Kathiana Azevedo**  
*Secretária do Prefeito*

[Projeto de Lei\\_09mai2025\\_Altera a Lei\\_20056\\_2016.pdf](#) (237,40 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO §2º DO  
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 20.056, DE 04 DE  
JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 20.056, de 04 de julho de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de maio de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a revogação do §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 20.056, de 04 de julho de 2016 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação do §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 20.056/2016, por entender-se que tal dispositivo se tornou incompatível com a atual realidade da administração pública municipal, além de representar entraves para a adequada execução das políticas públicas voltadas à área regulamentada pela referida norma.

A revogação ora proposta justifica-se pela necessidade de adequação da legislação vigente às demandas atuais da gestão municipal, visando conferir maior flexibilidade e eficiência à sua aplicação. A manutenção do dispositivo em questão pode ensejar interpretações que limitem a atuação do Poder Executivo no exercício pleno de suas atribuições legais.

Ademais, destaca-se que a recente homologação do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2015, proposta pela Procuradoria Geral do Município e acolhida pelo Ministério Público do Estado do Pará, que culminou na homologação judicial nos autos do Processo nº 0004095-94.2016.8.14.0051. Tal decisão confere respaldo jurídico adicional à proposta de revogação do referido parágrafo, tendo em vista que a legislação atual impõe a obrigatoriedade de individualização para fins licitatórios, exigência normativa que diverge substancialmente do entendimento homologado judicialmente

Dessa forma, a proposta visa garantir maior segurança jurídica e eficácia na aplicação da legislação municipal, permitindo que as ações governamentais ocorram de forma mais célere e eficiente, sempre observando os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, considerando a relevância do presente Projeto de Lei para o aprimoramento da prestação do serviço público, bem como para o cumprimento das diretrizes de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos, solicitamos a análise, apreciação e consequente aprovação da presente proposta pelo Poder Legislativo Municipal.

Agradecemos a V. Ex. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 09 de maio de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

